



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

PROCESSO 027/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Pregão eletrônico para registro de preços
para eventual aquisição de pneus

O MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Dário Roman, nº 695, na cidade de Água Santa - RS, por seu Prefeito Municipal **JULIANO FAVRETTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 3.310/2024, bem como Portaria nº 18.126, de 29 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Menor valor por item”, conforme descrição abaixo relacionada:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h30min do dia 11/02/2025 até as 8h30min do dia 21/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h31min às 9h30min do dia 21/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h31min do dia 21/03/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto

ORÇAMENTO: Sigiloso com fundamento no art. 24 da Lei 14.133/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para eventual aquisição de pneus, conforme a seguinte descrição:

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	PNEU 10.00 R 20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 15,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOS.		22		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

2.	PNEU 10.00 R20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO D, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 20MM, BORRACHUDO (MISTO)		18		
3.	PNEU 10X16.5, NHS, 10 LONAS, CONSTRUCAO DIAGONAL (CONVEENCIONAL), PARA MINICARREGADEIRA BOB CAT S 175.		04		
4.	PNEU 12, DIAMETRO INTERNO 16.5, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 10 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA, PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 12MM.		12		
5.	PNEU 12.5/80- 18 - MÍNIMO DE 10 LONAS		06		
6.	PNEU 12.5/80-18 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO 10 LONAS, INDICE DE CARGA MINIMO 142, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO A8, PROFUNDIDADE DA BANDA ACIMA 25 MM, PARA RETROESCAVADEIRA, 12 LONAS		12		
7.	PNEU 14.00 DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 24 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA MOTONIVELADORA.		16		
8.	PNEU 14.00 R 24, 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO, CLASSIFICAÇÃO G2. PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 24,9MM, PARA MOTONIVELADORAS.		10		
9.	PNEU 14.00, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 25MM, PARA MOTONIVELADORA.		16		
10	PNEU 14.9 X 26, 12 LONAS R1		02		
11	PNEU 14.9X24 COM NO MINIMO 8 LONAS DIANTEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA		04		
12	PNEU 14X17,5, MÍNIMO 10 LONAS		04		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

13	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, CAPACIDADE DE CARGA ATE 7100KG, L3, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA		12		
14	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, DESENHO TRACAO, CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA. E3/L3		06		
15	PNEU 175/70, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PROFUNDIDADE MINIMA DE 8,0 MM, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		30		
16	PNEU 175/70, R13, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 82, PARA VEICULOS DE PASSEIO		30		
17	PNEU 18.4X34 COM NO MINIMO 10 LONAS, TRASEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA		02		
18	PNEU 185/65, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO		20		
19	PNEU 185/70, DIAMETRO INTERNO 14, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88		30		
20	PNEU 19.5 R24,12 LONAS, COM NO MÍNIMO 25MM DE SULCO, RADIAL		10		
21	PNEU 19.5 R24,20 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, PARA RETROESCAVADEIRA.		08		
22	PNEU 195/55 R16, 87 H, RADIAL		26		
23	PNEU 195/60, DIAMETRO INTERNO 15, 88H CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		10		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

24	PNEU 195/65, DIAMETRO INTERNO 15, 88H CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 91H, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		12		
25	PNEU 195/75 R 16		12		
26	PNEU 20.5 X 25 X L3 (RADIAL) COM CARCACA DE ACO, COM NO MINIMO 16 LONAS		12		
27	PNEU 20.5-25, 16 LONAS PARA PA CARREGADEIRA		06		
28	PNEU 205/55 R16, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO PARA AUTOMOVEIS, INDICE DE CARGA MINIMO DE 91V.		08		
29	PNEU 205/70, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 106/104, PARA VEICULOS DE CARGA, PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA DE 9.5MM		08		
30	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 16C, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 113/111.		04		
31	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K , INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, LISO MISTO		22		
32	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA MICRO-ONIBUS.		18		
33	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO L , INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO TRACAO, PARA MICRO-ONIBUS.		26		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

34	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ONIBUS OBS.: ÍNDICE DE VELOCIDADE L		18		
35	PNEU 225/75 R16 RADIAL – 8 LONAS		08		
36	PNEU 23.1 X 26, 12 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR		04		
37	PNEU 23.10 X 30, 10 LONAS R1		02		
38	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 18,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHÕES.		60		
39	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 19,5MM, DIRECIONAL LISO		80		
40	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (DIANTEIROS) PARA EIXOS DIRECIONAIS, DE TRACAO MODERADA E DE REBOQUE EM RODOVIAS MISTAS DE ASFALTO E TERRA. CONSTRUCAO COM 4 CINTAS EXTRA-RESISTENTES. BANDA DE RODAGEM COM 3 SULCOS CIRCUNFERENCIAIS. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 17,5 MM.		04		
41	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (TRASEIROS) INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRACAO DE VEICULOS QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS (ASFALTO E TERRA). SULCOS LARGOS E EXTRA-PROFUNDOS. BANDA DE RODAGEM ESPECIALMENTE PROJETADA PARA USO MISTO. ESTRUTURA DA CARCACA REFORCADA. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 20,5 MM.		12		



OBS.: OS PEDIDOS SERÃO FEITOS CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DO PEDIDO.

1.3 As quantidades dos itens representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência da Administração Pública Municipal.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 A Secretaria de Municipal de Obras e Trânsito será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos tubos de concreto, como também a qualidade dos produtos entregues.

1.7 O Licitante Vencedor deverá entregar os pneus nas quantidades solicitadas pelo Setor de Compras, junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, Av. Dário Roman, saída para Santa Cecília do Sul. No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 12 (doze) meses.

1.8 Para todos os pneus serão exigida garantia do licitante fornecedor, contra defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Água Santa.

1.9 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

1.10 No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.

1.11 O Licitante Vencedor, sempre que comunicado previamente pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverá obrigatoriamente efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos os itens adquiridos, conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Água Santa

- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - 2.4.1. Comproven o atendimento às condições de habilitação deste Edital e de seus Anexos;
 - 2.4.2. Apresentarem a Declaração de Enquadramento como ME-Micro Empresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

2.5. Vedações:

- 2.5.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observada as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 2.5.2 O impedimento de que trata a alínea a do item 3.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora ou coligada, desde que devidamente, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.5.3 Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.
- 2.5.4. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;



- 2.5.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 2.5.6. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 2.5.7. Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo;
- 2.5.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 2.5.9. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.5.10. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 2.5.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei n.º 14.133/21.
- 2.6. As micro empresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 e deverão apresentar declaração conforme estabelecido anexo deste Edital.
- 2.7. A participação neste PREGÃO implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital e seus anexos.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1- Proposta de Preços: O licitante deverá enviar a proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, marca, valor total, sem a identificação do licitante.
- 3.2- O licitante além da proposta de preços a ser preenchida no sistema, também deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, cabe destacar que o licitante vencedor, posteriormente, deverá enviar a proposta comercial adequada ao último lance.
- 3.2.1 O licitante que se tornar vencedor do certame, de acordo com constante na Lei 14.133/2021, em seu art. 63, inciso II, deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação exigida em Edital, após o encerramento da etapa de lances. Será disponibilizado o prazo de 120 minutos para que o licitante vencedor anexe a documentação exigida em edital na plataforma BLL.**
- 3.3- O envio da proposta de preços (preenchida no sistema), dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Água Santa

3.6- Os documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.7- O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais (Modelo Anexo VI):

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

- Que atende ao disposto 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

- Além da declaração constante no Anexo I,

3.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II e da Certidão de Enquadramento, deverá, quando do cadastramento da proposta de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.9- Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

4. PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário.

4.1.2 - Marca.

4.1.3 - Valor Total.

4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Água Santa

- 4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5- Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 4.6- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, deverá constar expressamente na proposta.
- 4.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências
- 4.8.1 - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 4.9- O valor de referência para cada item é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de **identidade dos diretores/sócios**;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal relativa ao Município de Água Santa**;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Comprovante de que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (**CEIS**), disponível no site <http://certidoes.cgu.gov.br/>

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em um prazo não superior a 60 dias.

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, referente ao cumprimento de objeto compatível ao ora licitado;
- b) Certificado do IBAMA do fabricante/importador dos pneus cotados;
- c) Certificado/registro do INMETRO dos itens cotados.

5.1.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da **Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO III);



Estado do Rio Grande do Sul Município de Água Santa

- b) Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988** (modelo ANEXO IV).
- c) Declaração Atestando que a Empresa Licitante **não possui em seu quadro societário servidor público** da Prefeitura Municipal de Água Santa (modelo ANEXO V).
- d) **Declaração Conjunta** (modelo ANEXO VI)
- e) Declaração de **pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (modelo ANEXO I)
- f) Declaração de **idoneidade** (Modelo ANEXO VIII)

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Água Santa

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10,1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.2. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4,9 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, será feita a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor para o objeto.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.4.2 e 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.



12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul Município de Água Santa

15.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e que haja saldo dos produtos para retirada.

15.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16 DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

16.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

16.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 01 (um) ano, será concedido reajuste ao preço proposto, de acordo com a variação do índice IPCA do período.

17.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços/contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

18.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Água Santa

18.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto, indicando o **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2025**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e autorização do órgão competente, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do prego eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 dias corridos, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da licitante, após a entrega total do(s) produto(s).

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Gabinete: 0201 339030390000 2003 (1340)

Fazenda: 0401 339030390000 2012 (4108)

Obras: 0501 339030390000 2022 (5028)

Serviços Urbanos: 0601 339030390000 2023 (5636)

Educação: 0701 339030390000 2179 (7099)

Saúde: 0901 339030390000 2162 (11127)

Assistência Social: 1002 339030390000 2085 (13174)

Conselho Tutelar: 0301 339030390000 2027 (2984)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Água Santa

Agricultura e Meio Ambiente: 1301 339030390000 2176 (15584)

20.6 O valor do pagamento sofrerá retenção de Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB 1.234/2012.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) a falta de cumprimento do objeto deste processo licitatório, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;
- b) na hipótese de estarem os documentos de habilitação com validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Água Santa nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- c) o Município de Água Santa pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste processo licitatório.
- d) o recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Água Santa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@aguasanta.rs.gov.br ou diretamente na plataforma www.bll.org.br.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Água Santa

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.aguasanta.rs.gov.br e na plataforma www.bll.org.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL

- a) Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- b) Anexo II – Declaração de enquadramento da licitante na Lei Complementar 123/2006
- c) Anexo III – Declaração da inexistência de fatos impeditivos à habilitação
- d) Anexo IV – Declaração de empregador e compromisso da não contratação de menores
- e) Anexo V – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- f) Anexo VI – Declaração conjunta



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

- g) Anexo VII – Declaração de idoneidade
- f) Anexo VIII – Minuta do Ata de Registro de Preços
- g) Anexo IX – Termo de Referência

Água Santa, RS, 10 de Março de 2025.

Este edital foi examinado e
aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal



ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no presente Edital, realizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ÁGUA SANTA/RS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data, assinatura do credenciado e nome da Empresa



ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso Seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico 04/2025**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([marcar se for o caso]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 04/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Santa.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 04/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; **(No caso de não ser microempresa retirar este item)**

- Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **(No caso de não ser Microempresa retirar este item)**

- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

- Quer o Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório é o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, RS nº _____.

- Que o **E-MAIL OFICIAL** para comunicação, envio de documentos para assinaturas, pedidos de produtos é: _____.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

ANEXO VII
MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Água Santa/RS;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Aos xx dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, de um lado o Município de Água Santa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.495/0001-71, com sede na Av. Dario Roman, nº 695, bairro Centro, cidade de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO FAVRETTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 563.002.040-49 e Carteira de Identidade nº 1041716001, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contatação através do **Pregão Eletrônico nº 04/2025, Registro de Preços nº 02/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de PNEUS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 18.129 de 29 de janeiro de 2025, **homologado em 00 de março de 2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes do processo licitatório, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A Presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no processo de contratação indicado no preâmbulo – **eventual aquisição de pneus**, passando a fazer parte integrante desta Ata.

2 – DA VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA FORNECEDORA
1.	PNEU 10.00 R 20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 15,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOS.		22			
2.	PNEU 10.00 R20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO D, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 20MM, BORRACHUDO (MISTO)		18			
3.	PNEU 10X16.5, NHS, 10 LONAS, CONSTRUCAO DIAGONAL (CONVEENCIONAL), PARA MINICARREGADEIRA BOB CAT S 175.		04			
4.	PNEU 12, DIAMETRO INTERNO 16.5, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 10 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA, PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 12MM.		12			
5.	PNEU 12.5/80- 18 - MÍNIMO DE 10 LONAS		06			
6.	PNEU 12.5/80-18 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO 10 LONAS, INDICE DE CARGA MINIMO 142, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO A8, PROFUNDIDADE DA BANDA ACIMA 25 MM, PARA RETROESCAVADEIRA, 12 LONAS		12			
7.	PNEU 14.00 DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 24 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA MOTONIVELADORA.		16			
8.	PNEU 14.00 R 24, 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARACA DE ACO, CLASSIFICAÇÃO G2. PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 24,9MM, PARA MOTONIVELADORAS.		10			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

9.	PNEU 14.00, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 25MM, PARA MOTONIVELADORA.		16			
10	PNEU 14.9 X 26, 12 LONAS R1		02			
11	PNEU 14.9X24 COM NO MINIMO 8 LONAS DIANTEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA		04			
12	PNEU 14X17,5, MÍNIMO 10 LONAS		04			
13	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, CAPACIDADE DE CARGA ATE 7100KG, L3, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA		12			
14	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, DESENHO TRACAO, CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA. E3/L3		06			
15	PNEU 175/70, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PROFUNDIDADE MINIMA DE 8,0 MM, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		30			
16	PNEU 175/70, R13, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 82, PARA VEICULOS DE PASSEIO		30			
17	PNEU 18.4X34 COM NO MINIMO 10 LONAS, TRASEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA		02			
18	PNEU 185/65, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO		20			
19	PNEU 185/70, DIAMETRO INTERNO 14, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88		30			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

20	PNEU 19.5 R24,12 LONAS, COM NO MÍNIMO 25MM DE SULCO, RADIAL		10			
21	PNEU 19.5 R24,20 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, PARA RETROESCAVADEIRA.		08			
22	PNEU 195/55 R16, 87 H, RADIAL		26			
23	PNEU 195/60, DIAMETRO INTERNO 15, 88H CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		10			
24	PNEU 195/65, DIAMETRO INTERNO 15, 88H CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 91H, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		12			
25	PNEU 195/75 R 16		12			
26	PNEU 20.5 X 25 X L3 (RADIAL) COM CARCACA DE ACO, COM NO MINIMO 16 LONAS		12			
27	PNEU 20.5-25, 16 LONAS PARA PA CARREGADEIRA		06			
28	PNEU 205/55 R16, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO PARA AUTOMOVEIS, INDICE DE CARGA MINIMO DE 91V.		08			
29	PNEU 205/70, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, INIDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 106/104, PARA VEICULOS DE CARGA, PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA DE 9.5MM		08			
30	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 16C, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 113/111.		04			
31	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K , INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS,		22			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

	PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, LISO MISTO					
32	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA MICRO-ONIBUS.		18			
33	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO L , INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO TRACAO, PARA MICRO-ONIBUS.		26			
34	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ONIBUS OBS.: ÍNDICE DE VELOCIDADE L		18			
35	PNEU 225/75 R16 RADIAL – 8 LONAS		08			
36	PNEU 23.1 X 26, 12 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR		04			
37	PNEU 23.10 X 30, 10 LONAS R1		02			
38	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 18,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOES.		60			
39	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 19,5MM, DIRECIONAL LISO		80			



40	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (DIANTEIROS) PARA EIXOS DIRECIONAIS, DE TRACAO MODERADA E DE REBOQUE EM RODOVIAS MISTAS DE ASFALTO E TERRA. CONSTRUCAO COM 4 CINTAS EXTRA-RESISTENTES. BANDA DE RODAGEM COM 3 SULCOS CIRCUNFERENCIAIS. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 17,5 MM.		04			
41	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (TRASEIROS) INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRACAO DE VEICULOS QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS (ASFALTO E TERRA). SULCOS LARGOS E EXTRA-PROFUNDOS. BANDA DE RODAGEM ESPECIALMENTE PROJETADA PARA USO MISTO. ESTRUTURA DA CARCACA REFORCADA. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 20,5 MM.		12			

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Gerenciador – Município de Água Santa, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Gerenciador – Município de Água Santa, **em 10 dias corridos**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.



5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 03 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Água Santa

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador – Município de Água Santa, através do Gestor, Dionei Cesar Nervo, Secretário de Administração e do fiscal, Jonas da Silva Alves, Almoxarifado, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador – Município de Água Santa, promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



Estado do Rio Grande do Sul Município de Água Santa

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 , do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Gerenciador – Município de Água Santa, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador – Município de Água Santa;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no Licitacón.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado, e pelos representantes legais das empresas:

Nome Empresa, CNPJ Nº Nome Empresa, CNPJ Nº.... Nome Empresa, CNPJ Nº

Água Santa, RS, em ____ de _____ de 20 ____.

Órgão Gerenciador – Município de Água Santa



Estado do Rio Grande do Sul Município de Água Santa

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z



MODELO PROPOSTA

Ao Município de Água Santa/RS

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	PNEU 10.00 R 20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 15,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOS.		22		
2.	PNEU 10.00 R20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO D, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 20MM, BORRACHUDO (MISTO)		18		
3.	PNEU 10X16.5, NHS, 10 LONAS, CONSTRUCAO DIAGONAL (CONVEENCIONAL), PARA MINICARREGADEIRA BOB CAT S 175.		04		
4.	PNEU 12, DIAMETRO INTERNO 16.5, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 10 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA, PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 12MM.		12		
5.	PNEU 12.5/80- 18 - MÍNIMO DE 10 LONAS		06		
6.	PNEU 12.5/80-18 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO 10 LONAS, INDICE DE CARGA MINIMO 142, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO A8, PROFUNDIDADE DA BANDA ACIMA 25 MM, PARA RETROESCAVADEIRA, 12 LONAS		12		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

7.	PNEU 14.00 DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 24 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA MOTONIVELADORA.		16		
8.	PNEU 14.00 R 24, 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO, CLASSIFICAÇÃO G2. PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 24,9MM, PARA MOTONIVELADORAS.		10		
9.	PNEU 14.00, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 25MM, PARA MOTONIVELADORA.		16		
10	PNEU 14.9 X 26, 12 LONAS R1		02		
11	PNEU 14.9X24 COM NO MINIMO 8 LONAS DIANTEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA		04		
12	PNEU 14X17,5, MÍNIMO 10 LONAS		04		
13	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, CAPACIDADE DE CARGA ATE 7100KG, L3, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA		12		
14	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, DESENHO TRACAO, CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA. E3/L3		06		
15	PNEU 175/70, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PROFUNDIDADE MINIMA DE 8,0 MM, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		30		
16	PNEU 175/70, R13, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 82, PARA VEICULOS DE PASSEIO		30		
17	PNEU 18.4X34 COM NO MINIMO 10 LONAS, TRASEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA		02		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

18	PNEU 185/65, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO		20		
19	PNEU 185/70, DIAMETRO INTERNO 14, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88		30		
20	PNEU 19.5 R24,12 LONAS, COM NO MÍNIMO 25MM DE SULCO, RADIAL		10		
21	PNEU 19.5 R24,20 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, PARA RETROESCAVADEIRA.		08		
22	PNEU 195/55 R16, 87 H, RADIAL		26		
23	PNEU 195/60, DIAMETRO INTERNO 15, 88H CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		10		
24	PNEU 195/65, DIAMETRO INTERNO 15, 88H CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 91H, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		12		
25	PNEU 195/75 R 16		12		
26	PNEU 20.5 X 25 X L3 (RADIAL) COM CARCACA DE ACO, COM NO MINIMO 16 LONAS		12		
27	PNEU 20.5-25, 16 LONAS PARA PA CARREGADEIRA		06		
28	PNEU 205/55 R16, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO PARA AUTOMOVEIS, INDICE DE CARGA MINIMO DE 91V.		08		
29	PNEU 205/70, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 106/104, PARA VEICULOS DE CARGA, PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA DE 9.5MM		08		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

30	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 16C, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 113/111.		04		
31	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, LISO MISTO		22		
32	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA MICRO-ONIBUS.		18		
33	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO L, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO TRACAO, PARA MICRO-ONIBUS.		26		
34	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ONIBUS OBS.: ÍNDICE DE VELOCIDADE L		18		
35	PNEU 225/75 R16 RADIAL – 8 LONAS		08		
36	PNEU 23.1 X 26, 12 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR		04		
37	PNEU 23.10 X 30, 10 LONAS R1		02		
38	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 18,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOS.		60		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

39	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 19,5MM, DIRECIONAL LISO		80		
40	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (DIANTEIROS) PARA EIXOS DIRECIONAIS, DE TRACAO MODERADA E DE REBOQUE EM RODOVIAS MISTAS DE ASFALTO E TERRA. CONSTRUCAO COM 4 CINTAS EXTRA-RESISTENTES. BANDA DE RODAGEM COM 3 SULCOS CIRCUNFERENCIAIS. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 17,5 MM.		04		
41	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (TRASEIROS) INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRACAO DE VEICULOS QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS (ASFALTO E TERRA). SULCOS LARGOS E EXTRA-PROFUNDOS. BANDA DE RODAGEM ESPECIALMENTE PROJETADA PARA USO MISTO. ESTRUTURA DA CARCACA REFORCADA. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 20,5 MM.		12		

Validade da proposta: 60 dias

Declaro de que a proposta econômica da empresa [**NOME....**] compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

PROCESSO 027/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 11/03/2025 até as 8h30min do dia 21/03/2025. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 21/03/2025. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 17/03/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.gov.br, em licitações – pregão eletrônico 04/2025.

Água Santa, 10 de Março de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal



Anexo VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para eventual aquisição de tubos de pneus.

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.0 Da Secretaria Solicitante: Diversas Secretarias Municipais

2.0 Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações: O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações como “pneus”

2 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de pneus, conforme quadro com especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	PNEU 10.00 R 20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 15,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOS.		22		
2.	PNEU 10.00 R20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO D, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 20MM, BORRACHUDO (MISTO)		18		
3.	PNEU 10X16.5, NHS, 10 LONAS, CONSTRUCAO DIAGONAL (CONVEENCIONAL), PARA MINICARREGADEIRA BOB CAT S 175.		04		
4.	PNEU 12, DIAMETRO INTERNO 16.5, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 10 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA, PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 12MM.		12		
5.	PNEU 12.5/80- 18 - MÍNIMO DE 10 LONAS		06		
6.	PNEU 12.5/80-18 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO 10 LONAS, INDICE DE CARGA MINIMO		12		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

	142, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO A8, PROFUNDIDADE DA BANDA ACIMA 25 MM, PARA RETROESCAVADEIRA, 12 LONAS				
7.	PNEU 14.00 DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 24 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA MOTONIVELADORA.		16		
8.	PNEU 14.00 R 24, 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO, CLASSIFICAÇÃO G2. PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 24,9MM, PARA MOTONIVELADORAS.		10		
9.	PNEU 14.00, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 25MM, PARA MOTONIVELADORA.		16		
10	PNEU 14.9 X 26, 12 LONAS R1		02		
11	PNEU 14.9X24 COM NO MINIMO 8 LONAS DIANTEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA		04		
12	PNEU 14X17,5, MÍNIMO 10 LONAS		04		
13	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, CAPACIDADE DE CARGA ATE 7100KG, L3, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA		12		
14	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, DESENHO TRACAO, CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA. E3/L3		06		
15	PNEU 175/70, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PROFUNDIDADE MINIMA DE 8,0 MM, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		30		
16	PNEU 175/70, R13, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE		30		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

	CARGA MINIMO 82, PARA VEICULOS DE PASSEIO				
17	PNEU 18.4X34 COM NO MINIMO 10 LONAS, TRASEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA		02		
18	PNEU 185/65, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO		20		
19	PNEU 185/70, DIAMETRO INTERNO 14, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88		30		
20	PNEU 19.5 R24,12 LONAS, COM NO MÍNIMO 25MM DE SULCO, RADIAL		10		
21	PNEU 19.5 R24,20 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, PARA RETROESCAVADEIRA.		08		
22	PNEU 195/55 R16, 87 H, RADIAL		26		
23	PNEU 195/60, DIAMETRO INTERNO 15, 88H CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		10		
24	PNEU 195/65, DIAMETRO INTERNO 15, 88H CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 91H, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		12		
25	PNEU 195/75 R 16		12		
26	PNEU 20.5 X 25 X L3 (RADIAL) COM CARCACA DE ACO, COM NO MINIMO 16 LONAS		12		
27	PNEU 20.5-25, 16 LONAS PARA PA CARREGADEIRA		06		
28	PNEU 205/55 R16, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO PARA AUTOMOVEIS, INDICE DE CARGA MINIMO DE 91V.		08		
29	PNEU 205/70, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 106/104, PARA		08		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Água Santa

	VEICULOS DE CARGA, PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA DE 9.5MM				
30	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 16C, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 113/111.		04		
31	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K , INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, LISO MISTO		22		
32	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA MICRO-ONIBUS.		18		
33	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO L , INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO TRACAO, PARA MICRO-ONIBUS.		26		
34	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ONIBUS OBS.: ÍNDICE DE VELOCIDADE L		18		
35	PNEU 225/75 R16 RADIAL – 8 LONAS		08		
36	PNEU 23.1 X 26, 12 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR				
37	PNEU 23.10 X 30, 10 LONAS R1		02		
38	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO		60		



	MINIMO 18,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOS.				
39	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 19,5MM, DIRECIONAL LISO		80		
40	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (DIANTEIROS) PARA EIXOS DIRECIONAIS, DE TRACAO MODERADA E DE REBOQUE EM RODOVIAS MISTAS DE ASFALTO E TERRA. CONSTRUCAO COM 4 CINTAS EXTRA-RESISTENTES. BANDA DE RODAGEM COM 3 SULCOS CIRCUNFERENCIAIS. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 17,5 MM.		04		
41	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (TRASEIROS) INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRACAO DE VEICULOS QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS (ASFALTO E TERRA). SULCOS LARGOS E EXTRA-PROFUNDOS. BANDA DE RODAGEM ESPECIALMENTE PROJETADA PARA USO MISTO. ESTRUTURA DA CARCACA REFORCADA. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 20,5 MM.		12		

2.2 Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar formalizado.

2.3 Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.



3 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A Contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A presente contratação será por Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei federal 14.133/2021;

4.2 A Administração optou por fazer Registro de Preços nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A realização do pregão eletrônico, por sua vez, proporciona uma competição saudável entre os fornecedores, resultando em condições mais favoráveis para a Administração Pública, com a obtenção de preços mais competitivos. Essa estratégia demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que aproveita as vantagens das mudanças na legislação para otimizar os processos de aquisição e garantir um uso eficiente dos recursos municipais.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Subcontratação

5.1.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

5.2 Dos critérios de sustentabilidade

5.2.1 Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os serviços adquiridos, existem algumas considerações: o descarte de peças e resíduos que venham a surgir durante a manutenção do equipamento deverá seguir as instruções do fabricante.

5.3 Do atestado de capacidade técnica

5.3.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica da empresa.

5.3.2 Certificado do IBAMA do fabricante/importador dos pneus cotados;

5.3.3 Certificado/registro do INMETRO dos itens cotados

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Do prazo de entrega

6.1.1 Os produtos devem ser entregues e instalados em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

6.1.2. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.2. Das condições da entrega

6.2.1. O transporte dos produtos é de responsabilidade do licitante, a qual também deverá descarregar em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



6.2.2. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os itens irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

6.2.3. No caso de entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no mesmo.

6.2.4. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.3 Dos locais e horários de entrega do objeto

6.3.1 O local de entrega do objeto será no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Dário Roman, saída para Santa Cecília do Sul, em dia e horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, quando os fiscais do contrato e o responsável técnico do Município conferirão à conformidade com a solicitação, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/21, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar eu as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da



vigência do Contrato Administrativo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

9.2. O pagamento será feito em ordem cronológica, mediante entrega, conferência do objeto e verificação de que este atende ao objeto licitado.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.5. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.6. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.9. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.10. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.11. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na



Estado do Rio Grande do Sul Município de Água Santa

modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2 Das exigências da habilitação

10.2.1 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.3 Documentos relativos à qualificação técnica

10.3.1 Atestado de capacidade técnica da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

10.3.2. Certidão ou Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

Gabinete: 0201 339030390000 2003 (1340)

Fazenda: 0401 339030390000 2012 (4108)

Obras: 0501 339030390000 2022 (5028)

Serviços Urbanos: 0601 339030390000 2023 (5636)

Educação: 0701 339030390000 2179 (7099)

Saúde: 0901 339030390000 2162 (11127)

Assistência Social: 1002 339030390000 2085 (13174)

Conselho Tutelar: 0301 339030390000 2027 (2984)

Agricultura e Meio Ambiente: 1301 339030390000 2176 (15584)

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3348-1080, e pelo e-mail licitacoes@aguasanta.rs.gov.br no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Água Santa, 10 de Março de 2025.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário Municipal de Administração